



Câmara Municipal de Itabirito

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 206 /2025**

Denomina Rua: Alameda Recanto da Seriema,  
no Condomínio Recanto da Seriema, neste  
Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

**Art. 1º** Fica oficialmente denominada a via pública localizada no Condomínio Recanto da Seriema, entre as coordenadas 20°13'39.1"S e 43°56'04.8"W, neste município, como **Alameda Recanto da Seriema**.

**Art. 2º** O Executivo determinará a instalação de placas de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, serviços de telefonia, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2025.

  
**MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito

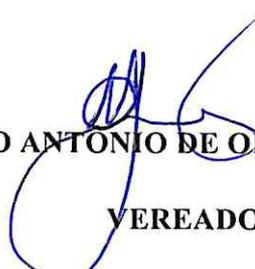
## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oficializar a denominação da via existente no Condomínio Recanto da Seriema, no município de Itabirito, como **Alameda Recanto da Seriema**.

A iniciativa busca promover maior organização e infraestrutura para o condomínio, garantindo que a via seja devidamente identificada, facilitando o acesso de moradores, visitantes e prestadores de serviço.

Ressalta-se que o projeto está acompanhado do mapa da área, indicando a localização exata da via, bem como do Decreto da REURB-E do núcleo urbano Recanto da Seriema, em conformidade com a legislação vigente.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2025.

  
**MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito





DECRETO Nº 14259, de 11 de março de 2022.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano informal localizado no Condomínio Recanto da Siriema, no Bairro Portões, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 61, Inciso VI, com o determinado no Decreto Municipal nº 14231, de 16 de fevereiro de 2022, e;

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no Art. 182, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme Arts. 14, I, 28 e 30 da Lei supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade da regularização fundiária de interesse específico, através de REURB no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14231, de 16 de fevereiro de 2022, dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados no Município de Itabirito;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Municipal de Regularização – CMRF do Município de Itabirito/MG, instituída pelo Decreto Municipal nº 14231, de 16 de fevereiro de 2022, em reunião do dia 03/03/2022, decidindo pelo deferimento do requerimento administrativo 10216/2021, que solicita a instauração da regularização fundiária urbana, na modalidade REURB-E do núcleo informal, localizado no bairro Portões, no local denominado “Condomínio Recanto da Siriema”, DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização



Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado, localizado na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como **Condomínio Recanto da Siriema**, neste Município de Itabirito/MG, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13465, de 11 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 14231, de 16 de fevereiro de 2022, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A instauração do procedimento administrativo referido no Artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme Artigo 14, Inciso I, Artigo 30, Inciso II, e Artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

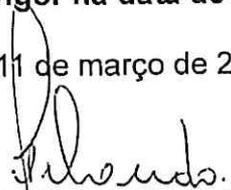
Art. 3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no Artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda, nos termos do Artigo 13, Inciso II, e Artigo 30, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º - O procedimento administrativo referido no Artigo 1º será coordenado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária-CMRF, instituída pelo Decreto Municipal nº 14231, de 16 de fevereiro de 2022, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema e designada pela Portaria Municipal nº 11341, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB-E em questão, com seus posseiros/proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º - Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de março de 2022.

  
Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL